



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/14

**Processo Administrativo nº** 14/10/04930

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura, doravante denominado **COOPERANTE**, e a **COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO**, com sede na cidade de São Paulo, na praça Dom José Gaspar, nº 30 – 4º andar-A, inscrita no CNPJ sob nº. 51.561.819/0001-69, neste ato representada por seu Presidente Rudifran de Almeida Pompeo, CPF nº 490.560.260-20 e RG nº 58135688, doravante denominada **COOPERADA**, acordam firmar o presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o Protocolado Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das convenientes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a formalização das relações de trabalho, orientação jurídica e administrativa e capacitação dos trabalhadores das artes, com desenvolvimento de ações de formação, orientação jurídico administrativa, mapeamento e identificação de trabalhadores e empreendedores das artes no município de Campinas.



### SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

#### 2.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

2.1.1. Disponibilizar sala, em condições de uso, para atendimento aberto ao público;

2.1.2. Receber, analisar e aprovar por escrito Plano de Trabalho Anual do presente Termo de Cooperação Técnica;

2.1.3. Realizar, quando necessário, diligência in loco para verificar a adequação das atividades desenvolvidas;

#### 2.2. Compete a Cooperativa Paulista de Teatro:

2.2.1. Apresentar Planos de Trabalho Anuais do presente Termo de Cooperação Técnica, contendo identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas e etapas ou fases de execução;

2.2.2. Realizar gratuitamente atividades formativas visando a formalização do trabalho de artistas de Campinas e região;

2.2.3. Oferecer orientação jurídica e administrativa para trabalhadores das artes para formalização de suas atividades econômicas;

2.2.4. Responsabilizar-se pela utilização e destinação correta da sala e todo material recebido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, bem como pela devolução da mesma quando do término do presente Termo de Cooperação Técnica.

2.2.5. Disponibilizar informações e dados que possibilitem o mapeamento e, conseqüentemente, a formulação de políticas públicas de fomento ao setor artístico no Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja, 60 (sessenta) meses.

## QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas resultantes das atividades do Plano de Trabalho correrão por conta de cada um dos partícipes pactuantes, por intermédio da dotação dos respectivos orçamentos, dispensando-se a transferência de qualquer recurso financeiro.

## QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

5.1. É vedada à Cooperativa Paulista de Teatro a sublocação do espaço destinado à realização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, sem autorização escrita da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. É vedada a Cooperativa possuir administradores ou dirigentes que possuem vínculo ou parentesco com agente político ou vereador do Município de Campinas.

## SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido total ou parcialmente por qualquer dos partícipes, quando houver interesse de um deles, devendo, neste caso, haver comunicação por escrito ao outro partícipe, com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.1.1 Parágrafo único - O desinteresse da Cooperativa em realizar os serviços objeto deste Termo, caracterizado por três meses de inércia, implicará na rescisão automática, devendo outro ser firmado mediante nova solicitação por escrito, devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## SÉTIMA - DAS OMISSÕES

7.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas do presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes.


## OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Campinas, 11 NOV. 2014

  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
Secretário Municipal de Cultura

  
**COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO**  
Rudifran de Almeida Pompeu  
Presidente  
CPF nº 490.560.260-20  
RG nº 58135688

  
Pedro Felício de Oliveira  
Secretário  
RG nº 30478209  
CPF nº 296.272.418-30





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 14/10/04930**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Cooperante:** Município de Campinas

**Cooperada:** Cooperativa Paulista de Teatro

**Termo de Cooperação Técnica n.º 012/14**

**Objeto:** formalização das relações de trabalho, orientação jurídica e administrativa e capacitação dos trabalhadores das artes, com desenvolvimento de ações de formação, orientação jurídico administrativa, mapeamento e identificação de trabalhadores e empreendedores das artes no município de Campinas.

Na qualidade de **Cooperante** e **Cooperada**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 11 NOV. 2014

  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
Secretário Municipal de Cultura

  
**COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO**  
Rudifran de Almeida Pompeu  
Presidente  
CPF nº 490.560.260-20  
RG nº 58135688

  
Pedro Felício de Oliveira  
Secretário  
RG nº 30478209  
CPF nº 296.272.418-30

